



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje
em 30/06 a 06/07/2000
Divisão de Expediente

LEI N° 1636

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir linha para exploração de transporte coletivo e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir linha para exploração de transporte coletivo da localidade de São Miguel neste Município até a Rodoviária Municipal, passando pelas comunidades de : Pinho de Baixo, Caratuva I e Serra dos Nogueiras.

§ 1º – A concessão de exploração para a empresa vencedora através de Concorrência Pública será de 10 (dez) anos, a contar da homologação.

§ 2º – A Empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente, uma vez por mês, passagens de ida e volta para todas pessoas aposentadas, e quantas forem necessárias às pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º – A empresa vencedora deverá obedecer todas as normas que regem o sistema do transporte coletivo no Estado do Paraná.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, elaborará Edital de Concorrência Pública.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2000.

Augusto Gadens Sobrinho
AUGUSTO GADENS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO